



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 977/2023**

**Autoriza o Município de Ibertioga a participar do Processo Análogo ao Leilão Público nº 03/2023 promovido pelo hospital Monumento às Mães (Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga) que alienará bens imóveis e toma outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ibertioga autorizado a participar do Processo Análogo nº 03/2023 promovido pelo Hospital Monumento às Mães (Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga), que realizar-se-á dia 29 de setembro de 2023 ou em prováveis republicações do mesmo.

Parágrafo único. O Município será representado na sessão pública pelo Prefeito Municipal ou por representante legal devidamente constituído pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado ao Município a efetuar o pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imóvel porventura arrematado.

Art. 3º. Os imóveis porventura arrematados pelo Município serão destinados para as Secretarias de acordo com a necessidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão custeadas por dotações próprio do Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 29 de setembro de 2023.

  
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal